

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO TEM POR OBJETIVO O COMPARTILHAMENTO DA BASE DE DADO DO MAPA URBANO BÁSICO DIGITAL DA ÁREA URBANA DE VÁZEA GRANDE - MT, ELABORADA PELA COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE VÁZEA GRANDE - MT.

DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO SERÁ DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR ACORDO DAS PARTES MEDIANTE TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2006

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA (SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA) E MURILO DOMINGOS (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁZEA GRANDE - MT).

PROCESSO Nº 234364/2006

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria 193/2006/GAB/SEJUSP, publicada no D.O.E. em 04/07/2006.
Natureza: Apuração de infração Disciplinar "em tese" praticada pelos servidores Francisco Emanuel de Souza, Jerusa Marinho Rodrigues, Cleonice Hipólito Souza e Jonas Ezequiel Debatin, em face da liberação entrona do resuscando Marco Benedito da Silva, que se fez passar pelo resuscando Jefferson Ferreira Aruda.

DECISÃO:

Vistos e examinados os presentes autos e,
1. Considerando que os sindicados foi garantida a ampla compreensão dos fatos expostos na peça acusatória, ensejando-lhes, desse modo, o pleno exercício do direito de defesa;
2. Considerando o relatório da Comissão Sindicante;
3. Considerando que aos sindicados foi franqueado o acesso aos autos, apresentação de defesa técnica, produção de provas, etc;
4. Considerando os elementos probatórios colhidos;
5. Ante todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, homologo, em todos os seus termos, o relatório supracitado, aplicando a penalidade prevista no art. 3º, II, "a" da Lei Complementar 207/04, ou seja, suspensão pelo prazo de 06 (seis) dias das servidoras Jerusa Marinho Rodrigues e Cleonice Hipólito Souza;
6. Anota ressaltar que o quantum auferido encontra-se em patamar proporcional ao Dano cometido, bem como condizente com a primariedade dos servidores punidos;
7. Considerando o interesse da Administração, ante a notória carência de efetivo de agentes prisionais, converto a pena de suspensão em pena de multa, em percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre a remuneração do servidor, na faculdade contida no art. 4º da Lei Complementar 207/04;
8. Providencie-se os interessados, encaminhando-se a presente sindicância à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de SEJUSP para as providências necessárias ao caso.
Cuiabá-MT, 25 de setembro de 2006.

Célio Wilson de Oliveira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2006

DA ESPÉCIE: Contrato de fornecimento de material permanente que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP e a Empresa DISMEQ COMERCIAL E IMPORTADORA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP.

DO OBJETO: Fomecimento de Materiais permanentes (arquivo em aço com 04 gavetas e estantes de aço com 07 prateleiras), referentes ao lote 03, destinados ao Sistema Prisional, conforme descrição constante do Anexo I do Edital.

DO VALOR: R\$ 5.765,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto-Atividade: 1442 - Elemento de Despesa: 449252 - Fonte: 172 - Convênio nº 017/2005/DEPEN.

DA VIGÊNCIA: 12/09/06 a 11/11/06

DA DATA: 12/09/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/ CONTRATANTE e o Sr. MARIO MÁRCIO PEREIRA - Dismeq Comercial e Importadora de Máquinas para Escritório Ltda - Epp/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2006

DA ESPÉCIE: Contrato de fornecimento de material permanente que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP e a Empresa DISMEQ COMERCIAL E IMPORTADORA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP.

DO OBJETO: Fomecimento de Materiais permanentes (escaninho para vestuário em aço, estante de aço com 06 prateleiras e armário de aço com 02 portas e 04 prateleiras), referentes ao lote 03, destinados à Polícia Judiciária Civil, conforme descrição constante do Anexo I do Edital.

DO VALOR: R\$ 58.855,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto-Atividade: 1458 - Elemento de Despesa: 449252 - Fonte: 172 - Convênio nº 157/2005/SENASPMJ e Convênio nº 007/2005/SENASPMJ.

DA VIGÊNCIA: 15/09/06 a 14/11/06

DA DATA: 15/09/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/ CONTRATANTE e a Sra. ZANONE BORGES DE LIMA - Dismeq Comercial e Importadora de Máquinas para Escritório Ltda - Epp/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2006

DA ESPÉCIE: Contrato de fornecimento de material permanente que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP e a Empresa QUALITY TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

DO OBJETO: Fomecimento de Materiais permanentes (bióculo com aumento aproximadamente 10x, câmera filmadora digital, projetor de multimídia, scanner de mesa, tela de projeção, microcomputador com office, notebook estação médio portábil), referentes aos lotes 09, 07, 08 e 09, destinados à Polícia Judiciária Civil, conforme descrição constante do Anexo I do Edital.

DO VALOR: R\$ 66.695,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto-Atividade: 1458 - Elemento de Despesa: 449252 - Fonte: 172 - Convênio nº 157/2005/SENASPMJ e Convênio nº 007/2005/SENASPMJ.

DA VIGÊNCIA: 15/09/06 a 14/11/06

DA DATA: 15/09/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/ CONTRATANTE e a Sra. MARIA BUNICE DE MELO - Quality Tecnologia e Informática Ltda/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2006

DA ESPÉCIE: Contrato de fornecimento de Material Permanente que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP e a Empresa F. ROCHA & CIA LTDA.

DO OBJETO: Fomecimento de Materiais permanentes (impressora, copiadora digital médio porte, scanner), referentes ao lote 11, destinados à Polícia Judiciária Civil, conforme descrição constante do Anexo I do Edital.

DO VALOR: R\$ 18.327,40

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto-Atividade: 1458 - Elemento de Despesa: 449252 - Fonte: 172 - Convênio nº 157/2005/SENASPMJ e Convênio nº 007/2005/SENASPMJ.

DA VIGÊNCIA: 15/09/06 a 14/11/06

DA DATA: 15/09/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/ CONTRATANTE e o Sr. JULIO CEZAR FERRAZ ROCHA - F. Rocha & Cia Ltda/CONTRATADA.

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 158/06/PPJUC/EXT

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 10 da Lei Complementar nº 155, de 14 janeiro de 2004 etc...
CONSIDERANDO o Ato Governamental nº 11.224/2006, datado de 14 de setembro/06, publicada no D.O.E. na mesma data, que resolve substituir o Ato nº 11.161/2006, de 05 de setembro/06, que exonou o servidor, reintegrando-o nos quadros da Polícia Judiciária Civil/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar provisoriamente na Diretoria Metropolitana de Polícia Judiciária Civil, o Investigador de Polícia - Classe "A" AYRON DE SOUZA MARCONDES SANTOS, até o julgamento de mérito do Mandado de Segurança individual nº 86615/2006;

Art. 2º - Fica determinada a apresentação com base no art. 95, § 2º da Lei Complementar nº 155 de 14.01.2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Diretoria Geral de Polícia Judiciária Civil, em Cuiabá, 22 de setembro de 2006.

ROMEL LUIZ DOS SANTOS

Delegado de Polícia

Diretor Geral

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 047/SEC/2006

Dispõe sobre Tombamento para o Patrimônio Histórico e Artístico Cultural do Estado de Mato Grosso do Conjunto Arquitetônico, Urbanístico, e Paisagístico na Cidade de Acorzal/MT, passando a denominá-lo CENTRO HISTÓRICO DE ACORZAL, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, II, da Constituição Estadual, combinado com a Lei n. 3774, de 20 de setembro de 1976, e,

Considerando que procedimentos referenciais técnicos constitutivos do Processo de Tombamento nº348/2006/SEC/MT, e estudos da Coordenadoria de Preservação do Patrimônio Histórico Cultural concluem pela proteção dos bens, logradouros e paisagens inseridos no perímetro a ser tutelado pelo poder público estadual, conforme especificado no Edital nº 01/CPPH/2005, publicado no Diário Oficial de 07 de agosto de 2005,

Considerando que na forma estabelecida pelo art. 18, da Lei Estadual nº 3.774, de 20 de setembro de 1976, o bem tombado fica igualmente protegido de qualquer ação que lhe impeça ou reduza a visibilidade ou paisagem ambiental tanto do bem, quanto da área de entorno e vizinhança,

RESOLVE:

Art. 1º Tombar para o Patrimônio Histórico e Artístico do Estado de Mato Grosso, o Centro Histórico de Acorzal, mais precisamente a rua: Rua do Meio, o nome de Rua das Brotas, a mais tradicional da cidade, de significação histórica para a comunidade e à memória mato-grossense conforme disposto no memorial descritivo e na planta de localização do bem protegido.

Parágrafo único. O perímetro do tombamento, que se desenvolve ao longo da Rua das Brotas, numa área de 18.800m², cujo entorno (vizinhança) de proteção é de um raio de 50m a partir da área do tombamento, estendendo-se assim uma área de 46.200m². Devido os projetos relacionados à área tombada e de seu entorno (vizinhança) e proteção, serem submetidos à prévia análise desta Secretaria.

Art.2º Determinar que seja feita a inscrição no Livro do Tombo Histórico nos termos dos artigos 4º e 5º, da Lei Estadual nº 3.774, de 20 de setembro de 1976.

Art. 3º Determinar que sejam ratificadas as devidas notificações ao proprietário do referido bem cultural para os fins previstos na Lei nº 3.774, de 20 de setembro de 1976.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 22 de setembro de 2006

JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
Secretário de Estado de Cultura

PORTARIA Nº 046/SEC/2006

Dispõe sobre Tombamento para o Patrimônio Histórico e Artístico Cultural do Estado de Mato Grosso do Conjunto Arquitetônico, Urbanístico, e Paisagístico na Cidade de Diamantino/MT, passando a denominá-lo CENTRO HISTÓRICO DE DIAMANTINO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art.71, II, da Constituição Estadual, combinado com a Lei n. 3774, de 20 de setembro de 1976, e,

Considerando que procedimentos referenciais técnicos constitutivos do Processo de Tombamento nº350/2006/SEC/MT, e estudos da Coordenadoria de Preservação do Patrimônio Histórico Cultural concluem pela proteção dos bens, logradouros e paisagens inseridos no perímetro a ser tutelado pelo poder público estadual, conforme especificado no Edital de notificação publicado no Diário Oficial de 08 de agosto de 2005,

Considerando que na forma estabelecida pelo art. 18, da Lei Estadual nº 3.774, de 20 de setembro de 1976, o bem tombado fica igualmente protegido de qualquer ação que lhe impeça ou reduza a visibilidade ou paisagem ambiental, tanto do bem, quanto de sua área de entorno e vizinhança,

RESOLVE:

Art. 1º Tombar para o Patrimônio Histórico e Artístico do Estado de Mato Grosso, o Centro Histórico de Diamantino, mais precisamente as ruas: Monsenhor Doudrenel, Marechal Rondin, e Almirante Baltista das Neves, pela significação histórica e artística para a comunidade e à memória mato-grossense, conforme o disposto no memorial descritivo e na planta de localização do bem protegido.

Parágrafo único. O perímetro do tombamento, com um raio de 20 (vinte) metros para cada lado dessas ruas, visa buscar as edificações ali presentes, definindo uma área tombada de 15.980m² cujo entorno (vizinhança) de proteção tem um raio de 50 (cinquenta) metros, a partir da área do tombamento, perfazendo uma área de 34.000m². Devido os projetos relacionados à área tombada e ao seu entorno e proteção, serem submetidos à prévia análise desta Secretaria.

Art.2º Determinar que seja feita a inscrição no Livro do Tombo Histórico nos termos dos artigos 4º e 5º, da Lei Estadual nº 3.774, de 20 de setembro de 1976.

Art. 3º Determinar que sejam ratificadas as devidas notificações ao proprietário do referido bem cultural para os fins previstos na Lei nº 3.774, de 20 de setembro de 1976.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 21 de setembro de 2006

JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
Secretário de Estado de Cultura

PORTARIA Nº 048 DE 25 DE Setembro DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

RESOLVE:

I - Promove as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminado abaixo: